

# ESMESC

## PORTARIA 002/2022 ESMESC

Altera a Portaria 014/2021 que dispõe sobre o sistema de Avaliação do rendimento escolar nos Módulos Conteúdos Jurídicos e Módulos Práticas Jurídicas do Curso de Preparação para a Magistratura.

O Diretor-Geral da Esmesc, Juiz Maximiliano Losso Bunn, no uso de suas atribuições regimentais em especial o art. 49, inciso XIV, resolve alterar a Portaria 014/2021, de 28 de outubro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** A avaliação do rendimento escolar do aluno nas matérias de ensino da grade curricular do Módulo Conteúdos Jurídicos dar-se-á por meio do teste simulado semestral, mantida a maior nota entre os simulados realizados de disciplinas já finalizadas.

**§1º** A média para aprovação em cada matéria de ensino deve ser igual ou superior a sete (7,0) e a frequência mínima em cada matéria de ensino deve ser equivalente a 75%.

**§2º** Os critérios de avaliação da matéria de ensino Metodologia da Pesquisa, por se tratar de conteúdos específicos, estarão dispostos no plano de ensino da referida matéria.

**§3º** O simulado será realizado virtualmente, na plataforma Educacional da Esmesc, da seguinte forma:

I - A prova será disponibilizada, por 4 (quatro) horas no espaço virtual no dia e horário agendados e o aluno possuirá uma tentativa para concluir a avaliação durante esse período, com o limite de até 04 (quatro) horas;

II - As provas serão divididas por disciplina, sendo cada uma delas com 10 questões;

# ESMESC

III - O gabarito será disponibilizado após às 12 horas do dia seguinte ao término do período da prova.

**§4º** Realizado(s) o(s) Simulado(s) e não obtendo aprovação, o aluno deverá submeter-se a uma "atividade de recuperação" que será realizada online, na plataforma educacional de Esmesc, em dia e horário previamente agendados.

**Art. 2º** A avaliação do desempenho do aluno nas matérias de ensino da grade curricular do Módulo Prática Jurídicas será realizada pelos professores responsáveis por meio das diferentes metodologias e instrumentos pedagógicos avaliativos.

**§1º** A média para aprovação em cada matéria de ensino deve ser igual ou superior a sete (7,0) e a frequência mínima em cada matéria de ensino deve ser equivalente a 75%.

**§2º** Não obtendo média para aprovação ou justificando não ter realizado a avaliação, o aluno poderá obter do professor indicação de novo instrumento avaliativo.

**Art. 3º** Na matéria de ensino Preparação à Prova Oral no Módulo Prática Jurídicas, a avaliação será feita por meio de Prova Oral Simulada, cuja data estará prevista no calendário escolar de cada turma e atenderá aos seguintes requisitos:

I - a prova oral, que será gravada, consistirá em respostas do candidato às arguições da Comissão Examinadora sobre matérias dos seguintes ramos do direito: Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil, de acordo com o estabelecido em edital de concurso para ingresso na Magistratura Estadual de Santa Catarina;

II - o ponto sobre o qual o candidato será arguido, será sorteado com dez (10) dias de antecedência da realização da prova e valerá para todos os ramos do direito, descritos acima;

III - a ordem de apresentação dos candidatos para a prova oral será realizada por sorteio, efetuado no mesmo dia do sorteio dos pontos;

IV - a avaliação será feita por uma Comissão Examinadora designada pelo Diretor-Geral da Esmesc, por área de conhecimento, atribuindo-se a cada área uma nota de zero (0,0) a dez (10,0), permitidas as frações;

# ESMESC

V - a nota final da prova oral será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas a cada área, não podendo ser inferior a sete (7,0);

VI - durante a arguição o aluno poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados;

VII - por apresentar caráter eminentemente acadêmico, a Comissão Examinadora abordará os questionamentos que os alunos não conseguirem responder adequadamente.

**Art. 4º** Nos processos avaliativos aplicados pela Esmesc, todo e qualquer tipo de plágio, desde que comprovado, acarreta nota zero no instrumento de avaliação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2022.

**Juiz Maximiliano Losso Bunn**  
**Diretor-Geral da Esmesc**